



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 - 2º andar - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 Fax: (33)764-1252

<http://www.minasnovas.mg.gov.br>916
116

LEI N.º 1139, de 22 DE DEZEMBRO DE 1999

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2000.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Minas Novas para o exercício financeiro de 2000, compreendendo o Orçamento referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 7.370.000,00 (Sete milhões, trezentos e setenta mil reais), sendo R\$ 4.654.691,12 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e doze centavos) de recursos ordinários do Município e de R\$ 2.715.308,88 (dois milhões, setecentos e quinze mil trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos) de recursos vinculados (convênios e operações de crédito).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na Parte II, em anexo a esta lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
RECEITAS CORRENTES	6.646.100,00
Receita Tributária	175.000,00
Receita de Contribuições	66.000,00
Receita Patrimonial	70.500,00
Receita de Serviços	25.700,00
Transferências Correntes	6.273.108,88
Outras Receitas Correntes	35.791,12
RECEITAS DE CAPITAL	723.900,00
Operações de Crédito Internas	300.000,00
Alienação de Bens	5.000,00
TOTAL	7.370.000,00

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 7.370.000,00 (sete milhões trezentos e setenta mil reais), observada a programação constante da Parte II, em anexo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 – 2º andar - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 Fax: (33)764-1252

<http://www.minasnovas.mg.gov.br>

I - Recursos ordinários do Tesouro

ORGAO	VALOR
01 - Câmara Municipal	293.580,00
21 - Gabinete do Prefeito	332.446,48
22 - Secretaria Municipal de Administração	262.210,57
23 - Secretaria Municipal de Assuntos Rurais e Meio Ambiente	740.160,00
24 - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes	201.601,00
25 - Secretaria Municipal de Educação	922.859,35
26 - Secretaria Municipal de Finanças	251.778,83
27 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	915.224,89
28 - Secretaria Municipal de Saúde	473.520,00
29 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	171.856,00
90 - Reserva de Contingência	89.454,00
TOTAL	4.654.691,12

II - Recursos vinculados

ORGAO	VALOR
22 - Secretaria Municipal de Administração	60.000,00
23 - Secretaria Municipal de Assuntos Rurais e Meio Ambiente	340.000,00
25 - Secretaria Municipal de Educação	1.135.600,00
27 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	400.000,00
28 - Secretaria Municipal de Saúde	502.200,00
29 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	277.508,88
TOTAL	2.715.308,88

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias do Poder Executivo, nos termos da Legislação que rege a matéria.

Art. 5º - É o Poder Executivo, observando o disposto nos artigos 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos suplementares:

I - com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, para cada projeto ou atividade, até o limite de quinze por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a quinze por cento do valor total de cada projeto ou atividade objeto da anulação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação das receitas vinculadas, nos termos do art. 43, 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 - 2º andar - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 Fax: (33)764-1252

<http://www.minasnovas.mg.gov.br>

917
117

II - Até cinquenta por cento do valor total das dotações consignadas ao grupo de despesas "outras despesas correntes", "investimentos", "inversões financeiras" e "outras despesas de capital", constantes do projeto ou atividade objeto de suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação parcial de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesa, no âmbito do mesmo projeto ou atividade;

III - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) superávit financeiro dos fundos e das entidades da administração indireta, apurando em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível e respectivos limites orçamentários originalmente aprovados no exercício a que se referem;

b) operações de crédito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive as decorrentes dos contratos aprovados pelo Senado Federal, de acordo com a legislação vigente;

c) doações.


Art. 6º - É o Poder Executivo autorizado a:

I - contratar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de dez por cento das receitas correntes estimadas nesta lei, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício;

II - contratar operações de crédito até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 22 de dezembro de 1999


GERALDO COELHO DE JESUS
Prefeito Municipal